



II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.
Art. 6º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 8º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 04 dias de novembro de 2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 204924

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Portaria 59/2020 FREAP/Comando Geral/2020 PM/2020 - PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202000002112021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM 35.509 Cássio Renan Moura Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.861.651-93, residente na QE 38 Bloco D, Edifício Euzébio Pires de Araújo II, Aptº 206, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.070-604, a função de Gestor do Fundo Rotativo da Companhia de Policiamento de Choque da Polícia Militar (CPChoque), tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do CPChoque, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Lei Estadual nº 20.879 de 15/10/2020, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do CPChoque sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, deve-se procurar a agência bancária da Caixa Econômica Federal (CEF), agência 4501 - Qd. 10 Lt. 41 Valparaíso I, Valparaíso-GO, com cópia deste documento e demais documentos providenciados pelo FREAP, para abertura da conta governamental pertinente a este Fundo Rotativo.

Art. 3º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;

d) adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;

e) responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;

f) solicitar a recomposição do fundo rotativo e,

g) providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

a) com pessoal;

b) de capital (investimentos e materiais permanentes);

c) que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;

d) não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,

e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 6º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 8º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 04 dias de novembro de 2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 204925

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2019 - PM**

Processo nº 201900002060905; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Meridian Comércio e Serviços Ltda-ME; CNPJ: 34.308.156/0001-56; Objeto: O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Público nº 004/2019-PM (9612475) tem por objeto a dilação do prazo de execução contratual de 21/10/2020 a 30/12/2020; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Polícia Militar); Data/Outorga: 05/11/2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 204936

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2020 - DGAP

Sra. Ilma Alves Martins, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria Geral Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

Notificamos o Sr. **JOSE CARLOS ARAUJO DE SOUZA**, portador do **CPF Nº 039.005.461-50**, telefone para contato (64) 99325-4102, residente e domiciliado na Rua 03 Nº 76 Qd 17 Lt 09 Vila Promissão Rio verde - Goiás, CEP : 75.907030 a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/RH, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, situada na Avenida Goiás, nº 1.496, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.053-100, Email dgap.go.gerh@gmail.com, **no prazo de (10) dez dias do recebimento desta, das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, a fim dar conhecimento ao Processo de Ressarcimento ao Erário nº **2020.1644.801-6841**, no valor de R\$ 1.208, 79 (Um mil, duzentos e oito Reais e setenta e nove centavos), conforme determina o art. 150 da Lei 10.460/88. **Fica o noticiado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na solicitação de abertura de processo junto a Dívida Ativa.**

Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria- Geral Administração Penitenciária/DGAP-GO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

Ilma Alves Martins
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
DGAP/GO